

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LOUVEIRA**

EM 04, 12, 2025

~~RECEBI~~ ESTE EXPEDIENTE

Leonardo Sotero de Silva

matrícula 11.872

**Assunto:** irregularidades e riscos na tentativa de terceirização/OS  
da unidade EMEB Pequenos Brilhantes

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, entidade sindical de 1º grau do sistema federativo sindical, inscrito no CNPJ sob nº. 11.575.433/0001-91, sediada nesta cidade de Louveira, Avenida Ricieri Chiqueto, nº 116, sala 25, bairro Santo Antônio, neste ato representada por seu presidente Eli Bueno Rodrigues, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, REPRESENTAR E SOLICITAR A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DIANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) PARA GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA UNIDADE EMEB PEQUENOS BRILHANTES, em clara desobediência à Constituição Federal.

### 1. REPRESENTAÇÃO - AOS FATOS

Solicitamos a intervenção imediata do Ministério Público diante da publicação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira, cujo objeto é a qualificação e posterior contratação de uma Organização Social (OS) para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços educacionais na unidade EMEB Pequenos Brilhantes, estrutura pública já consolidada, e hoje operada integralmente por Servidores efetivos do Município. A UNIDADE MUNICIPAL É UMA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, QUE AMPARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS, E RECEBE RECURSOS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL, NÃO SUSTENTANDO ASSIM QUALQUER JUSTIFICATIVA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA OS.



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



Conforme publicação oficial do *Diário Oficial* de 28 de novembro de 2025, página 180, o chamamento prevê o atendimento de aproximadamente 600 crianças de 2 a 5 anos e 11 meses, abrangendo toda a primeira etapa da educação básica no município.

 — PREFEITURA DE —  
**LOUVEIRA**

Digite aqui o que você procura  Q

Principal Louveira Secretarias Notícias Serviços Atos Oficiais Cartão Cidadão Licitações Funcionários Contato Comunicação Previdência

Onde estou: principal > chamamento público > 003/2025 - 0930/2025/sme - chamamento público

## 003/2025 - 0930/2025/SME - Chamamento Público

Número/Ano: 003/2025  
Modalidade: Chamamento Público

○ MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, **CONVOCA** as instituições interessadas em obter a **QUALIFICAÇÃO** como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da Educação, visando a futura formalização de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de educação na unidade escolar EMEB Pequenos Brilhantes, no âmbito do Município de Louveira-SP, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1988 e da Lei Municipal nº 2.428, de 15 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº 4.324, de 10 de setembro de 2015 e suas alterações.

Fonte: <https://louveira.sp.gov.br/chamamento/32/0032025-093020>

 **DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 29 de novembro de 2025 Edição nº 2541A Página 180 de 186

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Editais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**  
Objeto: O presente edital tem por objetivo tornar pública a **QUALIFICAÇÃO** de entidades privadas, sem fins lucrativos, como Organização Social na área de **EDUCAÇÃO**, no âmbito do Município de Louveira/SP, para futura seleção e execução de atendimento educacional destinado a crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, na unidade escolar EMEB Pequenos Brilhantes, correspondente à primeira etapa da educação básica, com estimativa de atendimento de 600 (seiscentos) alunos.

**Data de abertura:** 28/12/2025  
**Link para o Edital completo:** <https://louveira.sp.gov.br/chamamento/32/0032025-093020/25me-chamamento-publico>

**PAULO ALBERTO FINAMORE**  
Prefeito Municipal de Louveira

Tal iniciativa, além de abrir caminho para terceirização completa da educação infantil, representa risco concreto ao patrimônio público, aos direitos funcionais dos Servidores e à qualidade dos serviços prestados à população.



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**

**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



## 2. FUNDAMENTOS E MOTIVAÇÕES DA REPRESENTAÇÃO

### 2.1. Afetação direta dos Servidores Efetivos da Educação

A terceirização de uma unidade pública escolar por meio de OS:

Esvazia funções desempenhadas por servidores concursados, violando princípios constitucionais da valorização do servidor público (CF, art. 37, inciso II, e art. 206, inciso V);

*Art. 37, II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.*

*Art. 206, inciso V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.*

Diminui o quadro efetivo, gerando deslocamento compulsório ou subutilização dos profissionais da educação já lotados na unidade;

Institui modelo precário de contratação, geralmente com salários inferiores, menor qualificação e alta rotatividade, comprometendo o vínculo educacional com as crianças, base pedagógica essencial sobretudo na educação infantil.

### 2.2. Risco de precarização dos serviços educacionais hoje oferecidos

A EMEB Pequenos Brilhantes é reconhecida por estrutura sólida, corpo técnico especializado e atendimento qualificado. A substituição desse modelo público e profissionalizado por gestão terceirizada tende a:

Descontinuar projetos pedagógicos consolidados;

Reducir o controle social e pedagógico sobre as práticas educacionais;

Comprometer a segurança institucional, uma vez que trabalhadores contratados via OS possuem alta rotatividade e menor capacitação obrigatória;



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**

**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



Afastar o caráter universal, laico e público da educação municipal, transferindo a operação a entidade privada com interesses distintos.

### **2.3. Violão do princípio da supremacia do interesse público e risco ao patrimônio público**

Embora fundamentado na Lei Federal nº 9.637/1998, o chamamento:

Desloca verba pública para entidade privada, sem clareza sobre metas, indicadores, mecanismos de avaliação e penalidades por descumprimento;

Cria ambiente propício a fragilidades administrativas, já amplamente documentadas em gestões por OS em outros municípios (contratos superfaturados, baixa transparência, vínculos políticos e ausência de controle direto);

Abre precedente para expansão da privatização da educação municipal, ameaçando toda a rede.

### **2.4. Falta de debate com a comunidade escolar e com o corpo técnico**

A iniciativa foi tomada sem qualquer diálogo com:

Servidores;

Conselho Municipal de Educação;

Comunidade escolar;

Sindicato da categoria.

A ausência de consulta pública viola princípios de publicidade, transparência e gestão democrática da educação (CF, art. 206, VI; LDB, art. 14).

## **3. INDÍCIOS DE POSSÍVEIS ILEGALIDADES**

O chamamento pode configurar:

Desvio de finalidade, ao repassar a gestão de uma escola regular a uma OS sem comprovação de incapacidade do Município de mantê-la diretamente;

Terceirização indevida de atividade-fim, vedada pelo ordenamento jurídico que rege a educação pública;



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**

**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



Risco ao erário, dado o histórico nacional de problemas com OS na educação e saúde;

Violação aos princípios da administração pública (CF, art. 37):

**Legalidade** - não há comprovação de que o município esgotou meios legais para fortalecer o quadro próprio;

**Impessoalidade** - contratação de OS é via modelo simplificado, propenso a direcionamento;

**Moralidade** - substituição de servidores concursados por mão de obra terceirizada precarizada;

**Publicidade** - ausência de ampla discussão;

**Eficiência** - o modelo aplicado hoje já entrega excelência comprovada.

#### **4. PEDIDOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Sindicato requer:

Abertura de procedimento investigatório para apurar irregularidades no Chamamento Público nº 003/2025;

Suspensão cautelar do chamamento, a fim de evitar contratação e início de gestão terceirizada que gere danos irreversíveis;

Convocação da Secretaria Municipal de Educação para esclarecimentos sobre: motivos da terceirização; estudos técnicos que a fundamentam; impactos financeiros e pedagógicos; destino dos Servidores efetivos lotados na unidade;

Realização de audiência pública com participação da comunidade escolar, Servidores, Conselho Municipal de Educação e Ministério Público;

Avaliação da possível ocorrência de inconstitucionalidade por terceirização de atividade-fim da educação;

Inspeção do contrato e análise do potencial dano ao erário decorrente da contratação de OS.



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**

**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



## 5. CONCLUSÃO

O Chamamento Público nº 003/2025, nos moldes em que foi apresentado, representa ameaça grave ao serviço público educacional de Louveira, fere a valorização dos Servidores concursados, compromete a continuidade do atendimento de excelência e fragiliza o controle, a transparência e a segurança pedagógica.

Diante disso, o Sindicato solicita a imediata atuação deste Ministério Público para garantir a defesa do interesse público, da educação municipal e do patrimônio coletivo.

*Louveira, 4 de dezembro de 2025.*



**Eli Bueno Rodrigues**  
Presidente do Sindlouv



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**

**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**

